



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 1 de 64)

MINUTA EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE-199/2024 UASG: 453079 nº ComprasGov: 90199/2024 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 08/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 08/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.547.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).
--

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179, 3966.06.302.30.8614, 3922.06.181.30.8501, 3966.06.181.30.8605 Elemento da despesa: 3390.39 Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148, / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260
--

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/ , www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br . Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Caroline Maia Leal e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública. - E-mail: sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br - Telefones: (41) 3313-1993
--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 2 de 64)

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 3 de 64)

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 4 de 64)
página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 5 de 64)

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 6 de 64)
tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 7 de 64)

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **de Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 8 de 64)
pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 9 de 64)
esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto nº 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 10 de 64)

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 11 de 64)

com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 12 de 64)

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 13 de 64)

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 14 de 64)
provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Elton Santos Guimarães
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2.

LOTE	CÓD. GMS e CAT SERV	DESCRIPTIVO	QTDE KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
Único	0310-2465919542	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.	300.000	R\$ 8,49	R\$ 2.547.000,00

Critério de Disputa Valor Unitário

- 1.2.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 1.2.3. O prazo de vigência do contrato é de 24 MESES, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.3.1. As coletas do enxoval no Hospital da Polícia Militar do Paraná deverão ser realizadas por empregados da Contratada devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade necessária de acordo com a demanda nas dependências do HPM, a coleta e entrega do enxoval deverá ser realizada de acordo com periodicidade e horário pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.
- 1.3.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.
- 1.3.3. Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a Ser Disponibilizado Diariamente pela Contratada, (esta quantidade diária está baseada no quantitativo médio de atendimento do último ano:

ITEM	QUANTIDADE DIÁRIA	PRODUTO	APRESENTAÇÃO
1	80	AVENTAL CIRURGICO	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, COM OPA, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. TAMANHO ÚNICO
2	100	AVENTAL DE CONTÁGIO OU ISOLAMENTO (LARANJA)	AVENTAL DE CONTÁGIO, CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M², MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, COM ABERTURA NAS COSTAS, TAMANHO ÚNICO, COR LARANJA.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 16 de 64)

3	10	AVENTAL IMPERMEÁVEL	AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, COM TIRAS PARA AMARRAR, COMPRIMENTO 1,12 M POR 65 CM DE LARGURA.
4	50	CAMISOLA ABERTA	CAMISOLA ABERTA, CONFECCIONADA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 185G/M2, ABERTA ATRÁS, SEM MANGAS, COM 1,30 M DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE DUAS TIRAS NA ALTURA DO DECOTE, COR VERDE. TAMANHO ÚNICO
5	60	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, ADULTO, CONFECCIONADA EM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER PRE ENCOLHIDO, COM GRAMATURA DE 120G/M2, ARMAÇÃO TELA (MÍNIMO DE 180 FIOS), NO TAMANHO GRANDE (ALTURA 1,30 LARGURA 1,40), NA COR BRANCA COM ESTAMPAS, DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, AMARRILHOS TIPO CADARCO NA COR DOTECEADO COM OPA DE 20CM, SEM MANGAS, COM DECOTE ARREDONDADO, COSTAS FECHADAS COM TRANSPASSE NA FRENTE E CARDACOS P/ AMARRAR
6	50	CAMPO DUPLO VERDE 1,60 X 2,00 cm	CAMPO DUPLO, SEM FENESTRA, MEDINDO 1,60 X 2,00, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS PARA USO CIRÚRGICO.
7	40	CAMPO SIMPLES VERDE (FENESTRADO) 1,20 X 1,20	CAMPO SIMPLES, COM FENESTRA, MEDINDO 1,20 X 1,20 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO. ABERTURA DA FENESTRA MEDINDO 08 CM, COSTURA REFORÇADA.
8	30	CAMPO SIMPLES VERDE (FENESTRADO) 50 X 50cm	CAMPO SIMPLES, COM FENESTRA, MEDINDO 50 X 50 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO. ABERTURA DA FENESTRA MEDINDO 08 CM, COSTURA REFORÇADA.
9	40	CAMPO SIMPLES VERDE (FENESTRADO) 80 X 80 cm	CAMPO SIMPLES, COM FENESTRA, MEDINDO 80 X 80 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO. ABERTURA DA FENESTRA MEDINDO 08 CM, COSTURA REFORÇADA.
10	60	CAMPO SIMPLES VERDE 1,20 X 1,20cm	CAMPO SIMPLES, SEM FENESTRA, MEDINDO 1,20 X 1,20 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO.
11	70	CAMPO SIMPLES VERDE 1,60 X 1,60 cm	CAMPO SIMPLES, SEM FENESTRA, MEDINDO 1,60 X 1,60 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO.
12	40	CAMPO SIMPLES VERDE 0,50 X 0,50 cm	CAMPO SIMPLES, SEM FENESTRA, MEDINDO 50 X 50 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO.
13	40	CAMPO SIMPLES VERDE 0,80 X 0,80 cm	CAMPO SIMPLES, SEM FENESTRA, MEDINDO 80 X 80 CM, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÍNIMA), NA COR VERDE, COM TINGIMENTO INDANTHREN. COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS. PARA USO CIRÚRGICO.
14	180	COBERTOR	COBERTOR PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER, 20% ACRÍLICO, 20% ALGODÃO, 5% POLIPROPILENO E 5% VISCOSE, ANTIALÉRGICO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300 G/M² A NO MÁXIMO 400 G/M², PÊLO MÉDIO, XADREZ. DEVERÁ TER ASPECTO HOMOGÊNEO, ISENTO DE EMPELOTAMENTO OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS, TINGIMENTO UNIFORME E FIRME, NÃO MANCHANDO NEM DESBOTANDO PELOS MÉTODOS USUAIS DE LAVAGEM HOSPITALAR. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM TECIDO TRILOBAL MEDINDO 5 CM, COSTURA DUPLA EM FIO POLIÉSTER. DEVERÁ MEDIR APROXIMADAMENTE 1,50 X 2,10 M.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 17 de 64)

15	90	COLCHA	COLCHA, TECIDO EM PIQUET 100% ALGODÃO, ESTRUTURA TIPO COLMÉIA, COM MAIOR PESO E RIGIDEZ, DIMENSÕES: 2,20 CM POR 1,80 CM, COR: BRANCO
16	80	CONJUNTO CIRÚRGICO (VERDE)	CONJUNTO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, MISTO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÁXIMA), NA COR VERDE, NOS TAMANHOS, P, M, G, GG, SENDO 5% TAMANHO P, 20% TAMANHO M, 45% TAMANHO G E 25% TAMANHO GG, 5% PEÇAS TAMANHO EG, COM BOLSO FRONTAL, COM DECOTE V.
17	80	CONJUNTO CIRÚRGICO (AZUL)	CONJUNTO CIRÚRGICO, COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE, MISTO, ARMAÇÃO SARJA 2 X 1, GRAMATURA 210 G/M²(MÁXIMA), NA COR AZUL, NOS TAMANHOS, P, M, G, GG, SENDO 5% TAMANHO P, 20% TAMANHO M, 45% TAMANHO G E 25% TAMANHO GG, 5% PEÇAS TAMANHO EG, COM BOLSO FRONTAL, COM DECOTE V.
18	180	FRONHA	FRONHA, PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, MODELO TIPO ENVELOPE. MEDIDAS: 80CMX60CMX15CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ENVELOPE).
19	180	LENÇOL DE CAMA ADULTO (SEM ELÁSTICO)	LENÇOL DE CAMA ADULTO, SEM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA. MEDIDAS: 2, 80 M X 1,70M (COMPRIMENTO X LARGURA), PRÉ-LAVADO E PRÉ-ENCOLHIDO
20	180	LENÇOL DE CAMA ADULTO (COM ELÁSTICO)	LENÇOL DE CAMA ADULTO, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, MEDIDAS: 2, 80 M X 1,70M (COMPRIMENTO X LARGURA), PRÉ-LAVADO E PRÉ-ENCOLHIDO, COM COSTURA DUPLA, REFORÇADO NA DOBRA ONDE PASSARÁ O ELÁSTICO DE MODO QUE PERMITA VESTIR O LENÇOL NO COLCHÃO DA CAMA.
21	130	LENÇOL DE MACA (COM ELÁSTICO)	LENÇOL DE MACA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, REFORÇADO NA DOBRA ONDE PASSARÁ O ELÁSTICO DE MODO QUE PERMITA VESTIR O LENÇOL NA MACA. MEDIDAS: 2, 20 M X 1,00M (COMPRIMENTO X LARGURA).
22	50	LENÇOL DE MESA OPERATÓRIA	LENÇOL DE MESA OPERATÓRIA: SIMPLES, MEDINDO 2,00M X 1,00M, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO 100% ALGODÃO, PADRONAGEM SARJA 3/1, GRAMATURA DE 247 G/M², 40 FIOS POR CM NO URDUME E 17 FIOS POR CM NA TRAMA, VARIAÇÃO DIMENSIONAL +- 3 NO URDUME E +- 2,5 NA TRAMA, SOLIDEZ À LAVAGEM 4-5, SOLIDEZ AO HIPOCLORITO 4-5, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 15 DA/N NO URDUME E 12 NA TRAMA (T4-NBR 13734/1996); CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE FALHAS, MANCHAS OU OUTROS DEFEITOS NA SUA EXTENSÃO; PRÉ-ENCOLHIDO, DIMENSÃO AVALIADA APÓS REALIZAR 3 LAVAGENS, COM PRODUTOS QUÍMICOS; APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO; COR: VERDE BANDEIRA, PRÉ-ENCOLHIDO; COSTURA: COM BARRA DUPLA EM TODOS OS LADOS E TRAVETADO NAS PONTAS, COSTURA REFORÇADA, AUSÊNCIA FIOS SOLTOS, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SALTADOS, BAINHA DE MÁXIMO 1,5 CM DE LARGURA;
23	50	PIJAMA PACIENTE	PIJAMA UNISSES ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CAMISA MANGA CURTA, DECOTE EM "V" E CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO NA CINTURA, SEM BOLSOS, SENDO 35% PEÇAS TAMANHO G, 40% PEÇAS TAMANHO M E 10% PEÇAS TAMANHO P, 10% PEÇAS TAMANHO GG E 5% PEÇAS TAMANHO EG. COR CLARA
24	120	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDO, PESO MÍNIMO 420 G/M². COR: BRANCA, BAINHA COM AURÉOLAS NAS 4 DIMENSÕES. MEDIDAS: 0,70 X 1,20 M.
25	120	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDO, PESO MÍNIMO 420 G/M². COR: BRANCA, BAINHA COM AURÉOLAS NAS 4 DIMENSÕES. MEDIDAS: 0,50 X 0,70 M.
26	60	SACO HAMPER	SACO, HAMPER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M, COM TIRA PARA AMARRAR. MEDIDAS 80CM DE DIÂMETRO E 1,10 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 120 LITROS.
27	30	SACO HAMPER ISOLAMENTO	SACO, HAMPER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M, COM TIRA PARA AMARRAR. MEDIDAS 80CM DE DIÂMETRO E 1,10 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 120 LITROS. COR VERMELHO.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 18 de 64)

28	80	TRAVESSA	TRAVESSA CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO 100% ALGODÃO, PADRONAGEM SARJA 3/1, COR CLARA, MEDINDO 1,60 X 1,30 (COMPRIMENTO X LARGURA).
29	120	TOALHAS/COMPRESSAS PARA BANHO	COMPRESSA PARA BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDO, PESO MÍNIMO 420 G/M². COR: BRANCA, BAINHA COM AURÉOLAS NAS 4 DIMENSÕES. MEDIDAS: 0,50 X 0,50
30	20	LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA	LENÇOL DE MACA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA. MEDIDAS: XXX M X XXXM (COMPRIMENTO X LARGURA).
31	40	LENÇOL 100x100 COM SALA DA GINECOLOGIA	LENÇOL DE MACA, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA. MEDIDAS: 0,80 X 0,80 (COMPRIMENTO X LARGURA).
32	10	FAIXA DE CONTENÇÃO	FAIXA DE CONTENÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, POSSUI PARTE ALMOFADADA DE 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA, COM ESPUMA DE 2 CM DE ESPESSURA. CADA FAIXA DEVE TER NAS EXTREMIDADES DA PARTE ALMOFADADA 2 AMARRAS DUPLAS COSTURADAS DE CADA LADO, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA
33	60	PANO DE CHÃO	TECIDO 100% ALGODÃO, MATERIAL NATURAL, MEDIDAS: 0,40 X 0,60 CM (TAPETE PARA CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE, PARA USO NO PISO DO BANHEIRO DE PACIENTE)

1.3.4. Relação do Enxoval de Roupas Hospitalares a Ser Disponibilizado Diariamente pela Contratada, discriminando: o tipo e modelo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, cores e quantidades de cada peça e seus respectivos preços unitários, seguindo o padrão de enxoval estabelecido;

1.3.5. A Contratante deverá prever uma reserva técnica de todo o enxoval de responsabilidade do prestador de serviços à disposição do serviço de rouparia para o atendimento de possíveis intercorrências;

1.3.6. Caberá à Contratante determinar a necessidade diária de roupa processada, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

1.3.7. Enxoval cirúrgico: 04 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver:

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

1.3.8. A Contratada deverá encaminhar, trimestralmente, para análise bacteriológica em laboratório amostras da água utilizada para o processamento do enxoval hospitalar e apresentar o laudo e/ou relatório a Contratante.

1.3.9. A Locação, controle e gestão de enxovais engloba:

1.3.9.1. Confecção de todo o enxoval necessário para atender as necessidades diárias do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme item 1.2.3;

1.3.9.2. Reparos de peças danificadas;

1.3.9.3. Reposição de peças danificadas, desgastadas, ou manchadas, que estejam impróprias ao uso.

1.3.9.4. Reposição de peças extraviadas;

1.3.9.5. Realização de inventários periódicos, no mínimo a cada 3 (três) meses;

1.3.9.6. Implantação de processos e mecanismos de controle do enxoval que permitam relacionar o quantitativo de enxoval existente, o quantitativo distribuído por unidade/setor, a quantidade de lavagens por vida útil, o percentual de evasão, e a possibilidade de baixas via sistema informatizado.

1.3.9.7. Gerenciamento interno de enxoval, com alocação de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades de retirada de roupa suja na unidade geradora, recebimento, armazenamento, distribuição de roupas limpas e inventários;

1.3.9.8.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 19 de 64)
criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do
decreto Estadual nº 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes (XXX.002.714-XX)** em 18/09/2024 09:51 Local: SESP/SL. Inserido ao protocolo **21.588.265-9**
por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes** em: 18/09/2024 09:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste
documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **65e65305f8c6e0676e4fd6cfbc80a3b6**.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 20 de 64)

1.4. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1.4.1. Coleta da roupa suja no Hospital:

1.4.1.1. A coleta será feita no expurgo das unidades e na área suja da lavanderia do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

1.4.1.2. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que deverá ser fornecido pela Contratada, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

1.4.1.3. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, com a devida identificação do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM;

1.4.1.4. A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em dois períodos (manhã e tarde), de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.

1.4.1.5. O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

1.4.2. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

1.4.2.1. A roupa suja deverá ser pesada no Hospital da Polícia Militar do Paraná, em balança digital tipo plataforma com dispositivo de emissão de comprovantes, contendo no mínimo informações do dia, hora e total de pesagem da roupa recebida ou enviada, que será disponibilizada, pela CONTRATADA, no ponto de coleta.

1.4.2.2. Um comprovante/ticket de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada.

1.4.2.3. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

1.4.2.4. O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo fechado, envolvendo preferencialmente veículos distintos ou, pelo menos, com áreas divididas fisicamente em dois ambientes com acesso independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja, devidamente identificados.

1.4.2.4.1. Se a CONTRATADA possuir apenas um veículo para transporte da roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja. Após a retirada da roupa suja do veículo, o mesmo deve passar pelo processo higienização, conforme preconizado pela legislação sanitária em vigor. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte recomenda-se utilizar POP específico para limpeza de superfícies com matéria orgânica, bem como deverá possuir sua área de carga isolada da área do motorista e outros ocupantes.

1.4.2.5. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes;

1.4.2.6. Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá dispor de algum meio de comunicação para atender as chamadas de Urgências durante as 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente.

1.4.2.7. A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, semestralmente, com apresentação com laudo de calibração para a CONTRATANTE.

1.4.3. Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia da Contratada:

1.4.3.1. O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverá obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.

1.4.4. Lavagem das roupas:

1.4.4.1. A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Contratante e no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.4.4.2. As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 21 de 64)

1.4.4.3. O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.

1.4.4.4. O processo de lavagem deverá ser com produtos não clorados.

1.4.4.5. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.4.6. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando a garantia do serviço executado.

1.4.4.7. Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

1.4.5. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

1.4.5.1. A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

1.4.5.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e dos tecidos felpudos e cobertores.

1.4.5.3. Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

1.4.6. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

1.4.6.1. As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pelo Setor de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção do Hospital e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.

1.4.6.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Setor de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção e/ou Serviço de Controle Infecção Hospitalar, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à CONTRATADA e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela CONTRATADA por peça nova, sem custos ao CONTRATANTE.

1.4.7. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

1.4.7.1. As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça ou kit – (lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras) por cores e tamanhos diferentes, em lotes, kits em embalagens individuais, bem como identificadas com etiqueta na embalagem. Os cobertores deverão ser embalados individualmente. Conforme determinação da CONTRATANTE, acompanhados por rol, com informações sobre o conteúdo dos volumes.

1.4.7.2. As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia da CONTRATANTE, separadas por tipos de peças e por natureza.

1.4.7.3. As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes, impermeáveis que deverão ser fornecidos pela Contratada, devidamente lacrados a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas.

1.4.7.4. As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos cirúrgicos e pijamas) deverão apresentar a identificação do tamanho em local visível, quando embaladas, também deverá constar nas embalagens data, hora.

1.4.7.5. Além dos kits, devem ser entregues pacotes com peças individuais de lençol, fronha, toalha, camisola, pijama e conjunto de calça e blusa.

1.4.7.6. A CONTRATADA seguirá a metodologia de dobras das peças definida pelo CONTRATANTE. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido do CONTRATANTE, (exemplo: conjuntos cirúrgicos, laps cirúrgicos – conforme padronização do Hospital da Polícia Militar do Paraná).

1.4.7.7. Os custos com embalagens das roupas limpas e sujas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.8. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:

1.4.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da roupa limpa diariamente, em veículo adequado de sua propriedade e devidamente higienizado antes de cada transporte e em perfeito estado de conservação e manutenção, em conformidade com a legislação vigente, entre as 07 h e 10 h, inclusive sábados, domingos e feriados, podendo ser alterados conforme necessidade do serviço. A CONTRATADA deverá ainda atender a solicitações emergenciais, quando solicitado entregas extras pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 horas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 22 de 64)

1.4.8.2. O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.8.3. A roupa processada deve ser entregue na rouparia do Hospital, separada por tipos de peças e natureza de uso, seguindo o padronizado pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1.4.8.4. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).

1.4.8.5. A relação acima deverá ser emitida em duas (02) vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável do Hospital.

1.4.8.6. As roupas deverão ser entregues diariamente devidamente higienizadas, livres de corpos estranhos (cabelo, pelos, fiapos, entre outros), passadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, dobrados de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit's e em embalagens individuais, conforme determinação da CONTRATANTE, acompanhados por listagem com informações sobre o destino e conteúdo dos volumes, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A não entrega dos enxovais na forma estabelecida caracterizará a inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação que rege a matéria.

1.4.8.7. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a contratada será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato e deverá repor imediatamente o enxoval retirado para nova lavagem.

1.4.8.8. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na entrada da Sala de Recebimento de Roupa Limpa localizada nas dependências do HPM pelo funcionário da CONTRATADA, na presença de um funcionário designado pelo CONTRATANTE. O peso da roupa limpa deverá ser registrado em formulário específico emitido em 02 (duas) vias, assim como a data, o horário da entrega, o nome e a assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela pesagem e o registro da impressora da balança. O designado pelo CONTRATANTE deverá conferir os registros e também assinar o formulário. Uma das vias deverá ficar com o responsável do CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

1.4.8.9. O peso da roupa limpa entregue por um período de 24 (vinte e quatro) horas não deverá ser inferior ao peso da roupa recolhida no mesmo horário do dia anterior menos o índice de sujidade de 8%. Para os casos em que a pesagem da roupa limpa for realizada com o carro gaiola, o peso deste deve ser descontado.

1.4.8.10. Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos diretamente ao setor de Rouparia do HPM, através de protocolo.

1.4.8.11. A Contratada deverá separar os campos cirúrgicos por tamanho, realizar o controle dos 80 (oitenta) ciclos de lavagem dos mesmos, pois a sua utilização após este limite perde-se as propriedades de barreira microbiana, devendo apresentar a Contratante o controle de processamento sempre que solicitado.

1.4.9. Reposição/Substituição do enxoval

1.4.9.1. A Contratada deverá realizar a reposição/Substituição do enxoval sempre que necessário e solicitado pela Contratante, mantendo-se o número suficiente de peças de acordo com o quantitativo descrito no rol de fornecimento diário.

1.4.9.2. A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados (sujos) na unidade hospitalar, bem como a circulação e controle de evasão (CONTROLE DE RASTREABILIDADE enxoval com chip e sistema de barreira/antenas principais acessos da Instituição), e apresentar o rol/comanda para conferência e controle na entrega/coleta.

1.4.9.3. A taxa de evasão será absorvida pela Contratada sem ônus a contratante.

1.4.10. Local e Frequência da Execução do Serviço

1.4.10.1. Local de retirada: A retirada de roupas deverá ser realizada conforme apontamento dos endereços abaixo:

Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 23 de 64)
3218-3550. Município – Curitiba/PR.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes (XXX.002.714-XX)** em 18/09/2024 09:51 Local: SESP/SL. Inserido ao protocolo **21.588.265-9**
por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes** em: 18/09/2024 09:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste
documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **65e65305f8c6e0676e4fd6cfbc80a3b6**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 24 de 64)

1.4.10.2. Da Frequência de retirada: A CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja diariamente, em dois períodos (manhã e tarde), no Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone: 3218-3550. Município – Curitiba/PR. Especificação por Ponto de Coleta, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

1.4.10.3. Local de entrega: Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone: 3218-3550. Município – Curitiba/PR.

1.4.10.4. Da Frequência de entrega: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da roupa limpa diariamente entre as 07 h e 10 h conforme item 1.4.3, inclusive nos sábados, domingos e feriados. Em caso de problemas internos na CONTRATADA (processamento) deverá realizar entregas adicionais visando não comprometer o serviço das unidades da CONTRATANTE.

1.4.11. A Gestão Interna de Enxoval para execução dos serviços deverá atender as seguintes condições:

1.4.11.1. A Contratada deverá gerenciar internamente o enxoval nas dependências da Contratante, diariamente de Domingo a Domingo (inclusive finais de semana e feriados) das 07h00min às 19h:00, provendo enxoval em número suficiente para desenvolver as atividades hospitalares.

1.4.11.2. A Contratada deverá gerenciar a retirada da roupa suja na unidade geradora; recebimento, armazenamento e distribuição de roupas limpas, inventários, embalagem e montagem de Kits.

1.4.11.3. É de responsabilidade da Contratada todos os custos com a gestão interna do enxoval.

1.4.12. Materiais a serem disponibilizados:

1.4.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas para atendimento do serviço, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus a Contratante:

1.4.12.1.1. Balanças digitais tipo plataforma com impressora, a serem instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo: uma para a Sala de Armazenamento de Roupa Suja (balança de plataforma adequada para a pesagem dos sacos hampers) e outra para a Sala de Recebimento de Roupa Limpa (Rouparia) (balança de plataforma que comporte os carros gaiola advindos da unidade de processamento externa, com a carga de roupa limpa), com emissão de laudo de aferição (certificado de calibração) realizado SEMESTRALMENTE, válido por 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA. O comprovante/ticket de pesagem da roupa suja e roupa limpa deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do HPM, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada;

1.4.12.2. Carros de Transporte de Roupa Suja com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos ou Contêineres com rodízios para acondicionamento e transporte interno de roupa suja, devidamente identificados e com volume compatível à necessidade;

1.4.12.3. Sacos hampers de tecido e/ou descartáveis para utilização em carrinhos/suporte de transporte de rouparia hospitalar suja e suporte de hampers das unidades, que tenha qualidade suficiente para resistir ao peso da roupa, de modo a não romper-se durante a sua manipulação e transporte; com fita plástica ou cordão para amarração embutido na boca do saco;

1.4.12.4. Carros do tipo gaiola para acondicionamento e transporte da roupa entre as dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

1.4.12.5. Seladora, Etiquetadora e fornecimento de insumos para o devido acondicionamento e embalagem da roupa limpa.

1.4.12.6. Os materiais e equipamentos elencados nos itens 1.4.12.1 ao 1.4.12.5 deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidades suficientes para a adequada prestação dos serviços.

1.4.12.7. Em caso de dano irreparável da Balança Digital, carros de transporte e hampers disponibilizados pela CONTRATADA, a mesma deverá fazer a reposição imediata de um novo equipamento, com especificações e qualidades compatíveis com a necessidade da CONTRATANTE.

1.4.13. Pesagem para pagamento

1.4.13.1. O pagamento por quilograma de roupa (KG) será por roupa limpa.

1.4.13.2. A pesagem seguirá a métrica conforme item 1.4.8.8 do TR.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 25 de 64)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicito a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão para o Hospital da Polícia Militar:

A necessidade na contratação do serviço de processamento de roupas hospitalares é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; redução do alto custo nos gastos com mão de obra, redução de gastos com insumos para lavanderia, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências da Instituição de Saúde contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem o embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos, bem como manter a rotina assistencial hospitalar funcionando, produtiva e viável, qualidades estas, notadamente, indispensáveis a prestação de assistência médica em todos os níveis da saúde operacional e assistencial de nossa instituição que deve contar com uma logística de lavanderia hospitalar em perfeito estado de funcionamento, eficiente e confiável.

Esclareço que o levantamento do quantitativo de 12.600 toneladas/mês foi avaliado e contabilizado pela necessidade de se atender a demanda junto aos setores afins do HPM, objetivando atender aos usuários com qualidade, respeitando as características de cada setor, bem como considerando o número anual de 1.887 internamentos, 1.447 procedimentos cirúrgicos e 19.316 atendimentos no Pronto Atendimento e os atendimentos nos demais setores assistenciais.

Destaca-se que o intuito é ofertar roupas hospitalares tais como lençóis, cobertores, fronhas, camisolas, campos e pijamas operatórios, etc em perfeitas condições de uso para pacientes e profissionais de saúde.

Sabe-se que o benefício é promover as condições regulares e seguras de fornecimento de insumos estéreis a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HPM, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente, sob situações de eliminação da vida microbiota desses materiais, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de esterilização necessárias, proporcionando artigos médico-hospitalares em condições higiênico-sanitárias corretas para reuso.

A contratação é imprescindível para a continuidade do pleno funcionamento do Hospital da Polícia Militar do Paraná, pois a falta de enxoval hospitalar disponível ocasionaria em fechamento de leitos, cancelamentos de cirurgias, interrupção de tratamentos, trazendo sérios prejuízos a Administração Pública e riscos a saúde de pacientes.

Fator importante a ser levado em consideração nesta solução também é de que no local onde anteriormente se encontrava a lavanderia do Hospital, o qual foi totalmente desativado pelo risco de desabamento, sendo inclusive interditado durante vistoria do Corpo de Bombeiros pelo risco que o local oferece, conforme se pode observar nas fotos abaixo.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 26 de 64)

REGISTRO DE PREÇO

Serviços comuns devem utilizar a modalidade de SRP, afim de atender ao Artº 290 do Decreto 10.086/2023, contudo o HPM solicitou algumas peculiaridades no processo:

- o **gestão do enxoval** por conta da empresa, isso vai depender de uma fluxo de serviço por parte da empresa que altera significativamente o valor, pois a empresa vai demandar um número maior de funcionários para a perfeita execução do objeto.
- o **Locação do enxoval** com a marcação do HPM para identificação e Uniformes hospitalares com velcro para a identificação dos militares (biribas).
- o **Rastreabilidade** pode impactar também no valor, visto que temos muitos usuários que são transferidos para outras instituições e buscar estes insumos ficará a cargo da contratada.

Cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preço é muito válido quando atente ao maior número de órgãos públicos que podem necessitar deste mesmo objeto, desta forma caracteriza o inciso III do Caput do art., contudo neste processo conforme já descrito, existem peculiaridades do HPM, desta forma sendo descartada.

PRAZO CONTRATUAL

A celebração de contrato com vigência de 2 (dois) anos, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de serviços contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar.

A eventual descontinuidade do serviços comprometeria o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar fechamento de leito e paralização dos serviços.

Com base no histórico do Contrato anterior (251/2019) regido pela Lei 8666 de 1993, que foi renovado periodicamente a cada 12 meses, pode-se projetar vantagem administrativa na nova contratação por 2 (dois) anos, em acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter serviço contínuo relevante.

Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 2 (dois) anos, torna-se vantajosa para administração uma vez que submete-se a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração visto que o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...)

9.1.17.2 **houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais**, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;” **(nosso grifo)**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 27 de 64)

Ressalta-se ainda que, há vantagem para Administração Pública, visto que o procedimento submete-se a Lei 14.133, de 2021 em seu Art. 107, que prevê a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, caso seja observado, pelo gestor e fiscal do contrato, durante a vigência contratual que o mesmo tenha deixado de ser vantajoso para administração, permitindo abertura de novo procedimento de contratação mais vantajoso.

UNIDADE DE MEDIDA

Neste processo a utilização “KG”, vem de acordo com a prevenção na saúde do trabalhador e controle de infecção, visto que no ambiente hospitalar, não é possível manipular a roupa contaminada sem os devidos EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), pois são grande fonte de contaminação do ambiente e do profissional. Desta forma, as roupas após a utilização são alocadas em sacos de Hamper e fechados logo em seguida, desta forma para contabilizar o quantitativo de roupa somente resta o **peso** (KG), pois cada roupa possui gramatura diferenciada, não sendo possível desta forma a padronização de valor por saco de Hamper.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os hospitais em geral necessitam de enxovais para a manutenção do serviço hoteleiro como Roupas de cama, banho e uniformes, tanto dos pacientes quanto dos funcionários.

Atualmente no HPM o Enxoval Hospitalar é um problema presente diariamente pois é disponibilizado pelo Setor de Hotelaria, para suprir as necessidades essenciais da instituição, com a utilização para vestimenta de leitos e repouso de pacientes e descanso dos profissionais de saúde em regime de plantão, como também na utilização de procedimentos cirúrgicos e aos profissionais dos setores críticos como: Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva.

A ausência de enxoval Hospitalar inviabiliza o atendimento de pacientes acarretando em fechamento de leitos, cancelamentos de procedimentos cirúrgicos dentre outros, pois o paciente não poderá se deitar em um leito sem a roupa de cama tais como: lençóis, cobertores, fronhas. Os profissionais de setores críticos não podem adentrar para trabalhar sem os “pijamas” (calça e túnica para uso hospitalar) de utilização exclusiva e necessário a estes profissionais, bem como não há como realizar procedimentos cirúrgicos sem os “campos operatórios” peças de roupas utilizados para preparação de instrumentais e vestimenta das mesas cirúrgicas.

O quantitativo de 12.600 toneladas/mês foi avaliado e contabilizado pela necessidade de se atender a demanda junto aos setores afins do HPM, objetivando atender aos usuários com qualidade, respeitando as características de cada setor, bem como considerando o número anual de 1.887 internamentos, 1.447 procedimentos cirúrgicos e 19.316 atendimentos no Pronto Atendimento e os atendimentos nos demais setores assistenciais.

O enxoval têxtil hospitalar destina-se para vestir camas hospitalares, macas de transporte de pacientes, macas de ambulância, macas de consultórios médicos, os pijamas de uso hospitalar é uma vestimenta para uso dos profissionais de saúde como médicos e enfermeiros de setores considerados críticos.

O enxoval Hospitalar trata-se de roupas para o uso dos profissionais de saúde de setores críticos como UTI e Centro Cirúrgico, bem como roupas de cama para a vestimenta de leitos destinados aos pacientes quando internados, sendo do que os serviços de Lavanderia Hospitalar envolverão todas as etapas do processo de higienização das roupas e devido ao fato de o Hospital da Polícia Militar do Paraná não possuir enxoval próprio será necessário o fornecimento das roupas sob locação, obedecendo-se o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

- a. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- b. Coleta e Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- c. Recebimento pesagem, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- d. Processo de Lavagem da Roupa suja;
- e. Centrifugação;
- f. Secagem e calandragem ou passadoria da roupa limpa;
- g. Separação, dobra, montagem dos kits e embalagem da roupa limpa;
- h. Armazenagem, Transporte, entrega e distribuição da roupa limpa;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 28 de 64)

i. Controle do fluxo das peças do enxoval, nas diferentes etapas do serviço sob responsabilidade da Contratada, por meio de sistema informatizado com Chip e sistema de barreira nos principais acessos da Instituição.

j) Gestão Interna na Unidade Hospitalar dos enxovais.

A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados (sujos) na unidade hospitalar, bem como a circulação e controle de evasão (CONTROLE DE RASTREABILIDADE enxoval com chip e sistema de barreira/antena), e apresentar o rol/comanda para conferência e controle na entrega/coleta.

Devido as normas nacionais de Controle de Infecção e Saúde do Trabalhador, nosso objeto será calculado por KG (quilograma), pois não se pode manipular o enxoval contaminado com o devido local e EPI'S adequados.

Nas soluções de mercado foram encontradas apenas 02 possíveis soluções:

Solução 01: Lavanderia Própria

Solução 02: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.

A solução 02 a contratação de empresa especializada em serviço continuados de processamento e higienização de enxoval têxtil hospitalar com fornecimento de roupas sob locação incluindo controle e gestão interna dos enxovais, favorece o avanço na assistência hospitalar, promovendo maior eficácia e eficiência na prestação dos serviços, através de um atendimento com qualidade aos pacientes e usuários do Hospital da Polícia Militar do Paraná;

A locação do enxoval hospitalar torna-se viável reduzindo custos, pois não será necessária a realização de licitações para a reposição do material desviado ou desgastado com o tempo de uso, além de que no momento não detemos de um local para a realização do objeto e tão pouco equipamentos permanentes. Além da vantagem de ter um serviço SEM contratação de mão de obra exclusiva, isentando a administração pública de eventuais ações trabalhistas.

Considerando as modalidades, devido a peculiaridades do objeto para adaptação ao HPM, (gestão do enxoval, locação do enxoval e rastreabilidade) **resta inviável** o sistema de registro de preço, desta forma o pregão eletrônico pela licitação resta mais vantajoso

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art.23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 296 e 368 do Decreto n.º 10.086/2022:

I.Preços existentes nos bancos de preços:

a) Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: Não possui Preço Registrado (segue comprovação no mapa de preço)

b) Portal Nacional de Contratações Públicas: Segue comprovação no mapa de preço

c) Banco de preços da saúde: Não foram encontrados resultados com o objeto (segue comprovação no mapa de preço)

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas: Seguem no mapa de formação de preço.

III - Preços constantes de banco de preços e homepages: Não foi possível realizar a cotação pela internet, por se tratar de serviço com detalhes específicos para a cotação.

IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços:

a) Realizada cotação via GMS (com fornecedores cadastrados para o grupo e objeto), com o nº da pesquisa 16265/2024 (não houve cotação, segue comprovação no mapa de formação de preço)

b) Realizada solicitação de orçamento à vários prestadores do ramo (fornecedores /prestadores cadastrados no HPM e encontrados na internet, que possuem em seu catálogo objeto pretendido ou produtos similares, não sendo encontrado outros, pois o objeto em questão é muito específico de fornecimento. (segue no mapa de preço fornecedores com CNPJ, porte, e-mail de contato e resposta)

V- Preços do aplicativo menor preço: Não foi possível cotação por ser serviço.

Segue comprovação no mapa de preço.

VI- Preços de tabelas oficiais: Não existe tabela oficial para o objeto.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 29 de 64)

4.2. Utilizou-se a mediana no lote para determinação do valor máximo para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.3. A Mediana indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados. A Mediana nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela.

4.4. Neste lote a razão para o uso da Mediana é porque a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a médias substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se por usar a mediana.

4.5. Na presente licitação não será admitida proposta parcial, considerando que:

I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;

II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;

III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica parcelamento da solução em virtude de que não há subdivisão de itens, o **objeto é único** e indivisível, caracterizado por um serviço de processamento e higienização de enxoval têxtil hospitalar com fornecimento de roupa, sob locação, que realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, **sem dedicação exclusiva de mão de obra ao Hospital da Polícia Militar do Paraná.**

A eventual separação em lotes implicaria em prejuízo para Administração Pública, visto que o controle de rastreabilidade da lavagem e contagem do enxoval ficariam deficitários, podendo levar ausência de enxoval para internamento e por consequência o fechamento do hospital.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.2. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.5. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.6. Adotar Práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.7. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 30 de 64) adequada.

6.2. Não existem outros impactos ambientais para a prestação de serviço além dos já citados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo se dará na modalidade Pregão Eletrônico e poderão habilitar-se empresas ME, EPP e ampla concorrência.

7.2. Não se aplica neste caso o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que visa a destinação de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para aquisição de bens de natureza divisível, pois se trata de processo de serviço.

7.3. Não será admitido consórcio em razão da:

a) Complexidade administrativa: Lidar com múltiplas empresas envolvidas em um consórcio pode aumentar a complexidade administrativa da licitação. Isso pode incluir questões como coordenação de esforços, definição de responsabilidades e divisão de lucros.

b) Riscos de coordenação: Quando várias empresas estão envolvidas, há o risco de desalinhamento de interesses e objetivos, o que pode afetar negativamente a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

c) Responsabilidade solidária: Em muitos casos, os consórcios são solidariamente responsáveis por obrigações contratuais. Isso significa que, se uma empresa parceira não cumprir com suas responsabilidades, as outras empresas do consórcio podem ser responsabilizadas, o que pode aumentar os riscos financeiros para todos os envolvidos.

d) Falta de flexibilidade: Os consórcios podem ser menos flexíveis do que contratos individuais, uma vez que as decisões muitas vezes precisam ser tomadas em consenso entre os membros do consórcio, o que pode levar a atrasos e conflitos.

e) Competitividade reduzida: Em algumas situações, a formação de um consórcio pode reduzir a competitividade da licitação, especialmente se as empresas participantes já têm uma relação estabelecida ou se a formação do consórcio exclui outras empresas que poderiam oferecer propostas mais vantajosas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 31 de 64)

8.4. Nesse contexto, o termo "serviço comum" denota uma categoria específica de serviço que se caracteriza por sua natureza rotineira, ordinária e de ampla disponibilidade no mercado, estando desprovida de complexidade técnica ou especialização singular.

8.5. Os serviços comuns se distinguem pela sua padronização e pela possibilidade de serem mensurados por critérios objetivos, permitindo uma comparação direta entre propostas concorrentes. Ademais, tais serviços são frequentemente aqueles que não demandam a utilização de conhecimentos técnicos especializados ou cuja execução não envolve riscos significativos para o contratante.

8.6. Ênfase que este tipo de serviço é classificado como comum, conforme item 8.1, além de que possuem diversos órgãos públicos que utilizam deste, ao qual pode ser comprovado no mapa de preço, onde constam valores para evidenciar o preço de mercado.

8.7. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas do seguimento e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. deverá (Apresentar laudo de licença sanitária e alvará de funcionamento, dentro da validade)

9.1.3. deverá apresentar prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.4. duração inicial do contrato será de 24 meses

9.1.5. Para o início da prestação dos serviços a empresa vencedora do certame, deverá coordenar junto com a empresa Biolimp Serviços Especializados de Higienização Textil Eireli EPP atual prestadora de serviços para o Hospital da Polícia Militar a retirada do enxoval da mesma com a entrega do enxoval pela nova prestadora para que não ocorra a interrupção e desabastecimento de roupas hospitalares imprescindíveis na utilização pelas unidades assistenciais pois a falta de roupa poderá ocasionar cancelamento de procedimentos cirúrgicos, fechamento de leitos e cancelamento de atendimentos de emergência pelo Pronto Atendimento.

9.1.6. Soluções do mercado

Solução 01: Lavanderia Própria da Instituição: A solução de lavanderia própria no HPM, neste momento torna-se **inviável**, pois depende de uma grande reforma da estrutura física, e que demanda de uma verba específica, Além disso já encontra-se em movimentação o protocolo 14.535.808-6, da reforma do HPM, porém sem uma data para finalização da mesma. Além da reforma, é necessária a aquisição de equipamentos de lavanderia: como máquinas lavadoras, secadoras e centrifugas de roupas, contratação de mão de obra (10 pessoas) para manter o funcionamento da lavanderia 24 horas, contratação de 02 costureiras, aquisição de insumos e embalagens, carrinhos de transporte de roupas limpa e suja e aquisição de todo enxoval necessário ao atendimento de toda demanda hospitalar. Todos os insumos e equipamentos supracitados, demandariam uma média de R\$ 4.000.000,00 (cotação em web site e contratos anteriores). Este valor não leva em consideração o valor da reforma, que é um fator importante a ser levado em consideração nesta solução pois o local onde anteriormente se encontrava a lavanderia do Hospital, está totalmente desativado pelo risco de desabamento, sendo inclusive interditado durante vistoria do Corpo de Bombeiros pelo risco que o local oferece, conforme fotos do item 2.

Solução 02: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 32 de 64)

processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão: A solução de mercado analisada, foi prestação de serviços continuados de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação.

Observa-se que diversas entidades públicas já utilizam este método de trabalho, devido as necessidades de manutenção dos equipamentos e funcionários, bem como a aquisição de enxoval.

Esta solução também enfatiza há NÃO utilização de mão de obra exclusiva, visto que a empresa vai executar todo o serviço na sede da empresa.

Considerando o valor atual do contrato com o mesmo objeto, a solução de contratação de empresa passa ser bem mais vantajosa.

Esta solução pode utilizar duas modalidades :

• *Sistema de Registro de Preço: Serviços comuns devem utilizar desta modalidade, afim de atender ao Artº 290 do Decreto 10.086/2023, contudo o HPM solicitou algumas peculiaridade no processo:*

- *gestão do enxoval por conta da empresa, isso vai depender de uma fluxo de serviço por parte da empresa que altera significativamente o valor, pois a empresa vai demandar um número maior de funcionários para a perfeita execução do objeto.*
- *Locação do enxoval com a marcação do HPM para identificação e Uniformes hospitalares com velcro para a identificação dos militares (biribas).*
- *Rastreabilidade pode impactar também no valor, visto que temos muitos usuários que são transferidos para outras intuições e buscar estes insumos ficará a cargo da contratada.*

Cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preço é muito válido quando atente ao maior número de órgãos públicos que podem necessitar deste mesmo objeto, desta forma caracteriza o inciso III do Caput do art., contudo neste processo conforme já descrito, existem peculiaridades do HPM.

• *Processo licitatório: Para este serviço, comum, devido as características de sua natureza rotineira, ordinária e de ampla disponibilidade no mercado, estando desprovida de complexidade técnica ou especialização singular, e a justificativa de não adesão ao sistema de registro de preço supracitado, resulta na modalidade pretendida e aprovada.*

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

1011. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

1012. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1013. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

1014. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

1015. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 33 de 64)

101.16 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

101.17 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

101.18 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

101.19 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

101.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

101.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

101.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

101.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

101.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

101.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

101.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

101.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

101.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

101.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

101.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

101.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

101.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

101.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

101.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

101.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 34 de 64)

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10120. Cumprir integralmente o descritivo constante neste TR. Item 1.2 e 1.4.

10121. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10122. Garantir ao contratante:

101221. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

101222. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

1021. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

1022. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

1023. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

1024. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

1025. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

1026. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

1027. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

1028. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

1029. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10210. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 35 de 64)

1131. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

1132 seguro-garantia;

1133 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11331. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11332 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

1151. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

1221. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

1231. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 36 de 64)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação da contratada, pelo índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, que tem como base análise de variação de preços de aproximadamente 377 itens, divididos em grupos de alimentos, bebidas, saúde e cuidados pessoais, educação, habitação, transporte, vestuário, despesas pessoais e comunicação. Além de ser considerado um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, inclusive utilizado pelo conselho Monetário Nacional, como parâmetro para ajustar as metas de inflação, pelo comitê de política Monetária para revisar a taxa básica de juros da economia, a selic e pelo banco central, como índice oficial da inflação brasileira exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. Além disso, é vantajoso para administração pública, pois as empresas contratadas se sentem asseguradas com um reajuste justo com a inflação e desta forma não causam imprevistos como cancelamento de contratos e não execução do objeto por alterações de valores ao longo do prazo contratual.

13.2.2. O contratado deverá solicitar o reajustamento após um ano da data da cotação homologada no Pregão, até um prazo de 90 dias após a mesma. Após esta data a Contratada perde o direito à solicitação para o ano vigente.

13.2.3. O Contratado poderá anualmente solicitar o reajustamento, cumprindo os requisitos do item 13.2.2.

13.2.4. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 37 de 64)
Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 1511.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 1512.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 1513.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1.** O serviço terá início em 15 [quinze] dias a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado.
- 16.2.** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 1621.** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 16.3.** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 16.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 1641.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo I deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- 1711.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1712.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1713.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 1721.** Conforme a pontuação obtida será aplicada os seguintes percentuais de desconto:

AVALIAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
ÓTIMO	29 a 39	0%
BOM	18 a 28	1%
RAZOÁVEL	7 a 17	2%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 38 de 64)

INSATISFATÓRIO	3 a 6	3%
PÉSSIMO	1 a 3	5%

1722 O primeiro mês de contato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

1723 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

1724 A comunicação ao fiscal deverá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

1725 No primeiro mês que a contratada obter pontuação que determine a aplicação de desconto, o mesmo não haverá e será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

1726 Nos meses que a contratada obter conceito “bom”, poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços inferior a pontuação 29. No caso de aceite da justificativa pela Contratante, mediante comprovação da excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, não será aplicado o desconto na fatura.

1727. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

1728 Classificação dos serviços como PÉSSIMO

1729 Observação: Para o cômputo acima não será considerado o mês referido no item 4.3.

17210. As sanções previstas no Edital, inclusive as de multa, poderão ser aplicadas concomitantemente como o desconto na fatura.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida subcontratação para o presente objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Sub-Ten. QPM1-6. Sara Lourenço, pelo telefone (41) 3218-3605.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390000 e 396600

Fontes de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260,

Programa de Trabalho: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 –Serviços de Saúde – HPM

3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar,

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2. As despesas estão previstas no Plano Contratações Anual – PMPR do ano de 2024

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 39 de 64)

PCA-E PMPR	Número de Ordem	Tipo de item
	291	Serviços de lavanderia

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Caroline Pançardes Marangoni.

Agente de Contratação PMPR- DS/DS4

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 40 de 64)

ANEXO I

Instrumento de Medição
de Resultado – IMR

1. Informações Gerais

- 1.1.** Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis adequações e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2.** Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3.** Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4.** Apuração: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização do contrato encaminhará aos responsáveis da Contratada as informações do Relatório de acompanhamento do Serviço prestado para ciência e ajustes necessários;
- 1.4.1.** O documento de cobrança, com os valores ajustados mediante à auditoria da Fiscal do Contrato, deverá ser emitida, na sequência, para providências;
- 1.5.** Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

2. Condições Gerais

- 2.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado IMR, baseando-se em indicadores de metas definidos abaixo.
- 2.2.** A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, assiduidade, disponibilidade qualidade dos serviços e materiais, quantidades, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3.** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4.** Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5.** O IMR será implementado na data de assinatura do contato, cabendo ao Fiscal do contrato, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6.** Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

3. Descrição dos Itens Avaliados por serviço

- 3.1.** A empresa contratada será responsável pelos equipamentos, transporte e recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa limpa organizada, dobrada e embalada na rouparia da contratada de acordo com os padrões determinados pelo Contratante.
- 3.2.** Para a consecução destes objetivos, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
- 3.3.** A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ótimo”, “bom”, “razoável”, “Insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores para cada item e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 05 módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:
- 3.4.** Os módulos para medição dos resultados estão descritos no quadro a seguir:



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 41 de 64)
Quadro 1

INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADO - IMR		
Item	Descrição	Pontuação
1.	Veículo de Transporte	
Todos os aspectos adequados:		9
a) O veículo deve ser mantido limpo e higienizado regularmente para evitar a contaminação das roupas.		
b) Deve possuir compartimentos específicos e separados para diferentes tipos de itens, como lençóis, uniformes médicos e toalhas, evitando a mistura e garantindo a organização.		
c) Possuir vedação adequadas para proteger as roupas contra agentes externos, como poeira e umidade.		
Veículo sujo ou mal apresentado		3
Sem compartimentos específicos para separação das roupas		6
Sem vedação contra poeiras e umidades		5
2.	Embalagens	
Todos os aspectos adequados :		9
a) Sacos plásticos transparentes, selados ,seguros e duráveis que possam resistir ao transporte e manuseio sem comprometer a integridade das roupas.		
b) Etiquetas claras indicando o tipo de roupa e o tamanho.		
Sacos Plasticos coloridos e de baixa qualidade		4
Falta de etiquetas de identificação		6
3.	Funcionário resposssável pela gestão interna (CONTRATADA)	
Todos os aspectos adequados :		9
Cabelos presos, roupas limpas, uso de uniformes da empresa, não utilizar adornos, utilizar crachá de identificação.		
Roupas com sujidade aparente e/ou falta do uso do uniforme.		5
Uso de Adornos		3
Não utilizar crachá de identificação		3
Dois ou mais itens não conformes.		1
4.	Coleta e entrega das roupas	
Todos os aspectos adequados :		9
a) Devem ser respeitados os horários pré-determinados para coleta de roupa suja e a entrega da roupa limpa.		
b) A coleta de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ocorrer todos os dias da semana, inclusive Sábados, Domingos e feriados.		
c) Toda coleta de roupas sujas e entrega de roupas limpas deverá ser pesada por um funcionário da CONTRATADA, na presença de um funcionário da CONTRATANTE.		
Não respeitar os horários de coleta ou entrega das roupas		6
Não realizar a coleta ou entrega das roupas		1
Não fazer a pesagem das roupas.		2
5.	Relatórios	
Todos os aspectos adequados :		9
a) Os relatórios de coleta e de recebimento das roupas devem incluir informações como a quantidade de roupas coletadas ou recebidas em kg , descrição dos itens, condições de higiene, data e assinatura do responsável pela coleta e/ ou recebimento.		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 42 de 64)

Não preenchimento dos relatórios

5

4. Critérios para Análise dos Itens Avaliados
- 4.1. A forma de dimensionamento dos pagamentos seguirá as seguintes orientações:
- 4.1.1. Em cada módulo será atribuído pontos conforme quadro 1;
- 4.1.2. A soma da pontuação constituirá a nota final da contratada;
- 4.1.3. Os descontos serão calculados sobre o valor da planilha de custos e formação de preços;
- 4.1.4. Caso algum módulo não se aplique ao local de prestação dos serviços, os valores da tabela do subitem abaixo deverão ser proporcionalizados.
- 4.2. Conforme a pontuação obtida será aplicada os seguintes percentuais de desconto:

Quadro 2

AVALIAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
ÓTIMO	29 a 39	0%
BOM	18 a 28	1%
RAZOÁVEL	7 a 17	2%
INSATISFATÓRIO	3 a 6	3%
PÉSSIMO	1 a 3	5%

- 4.3. O primeiro mês de contato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- 4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 4.5. A comunicação ao fiscal deverá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.
- 4.6. No primeiro mês que a contratada obter pontuação que determine a aplicação de desconto, o mesmo não haverá e será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- 4.7. Nos meses que a contratada obter conceito “bom”, poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços inferior a pontuação 29. No caso de aceite da justificativa pela Contratante, mediante comprovação da excepcionalidade da ocorrência resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, não será aplicado o desconto na fatura.
- 4.8. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
Classificação dos serviços como PÉSSIMO
Observação: Para o cômputo acima não será considerado o mês referido no item 4.3.
- 4.9. As sanções previstas no Edital, inclusive as de multa, poderão ser aplicadas concomitantemente como o desconto na fatura.

5. Disposições Finais

- 5.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre Hospital da Polícia Militar do Paraná e a empresa, CNPJ nº, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital, contemplando o processo licitatório conforme descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do HPM.
- 5.2. Ademais, o presente instrumento se justifica para entendimento e solidificar o pactuado entre as partes, no intuito de conjuntamente, promoverem serviços de qualidade e com eficiência visando o interesse público.
- 5.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 43 de 64)

Curitiba, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 44 de 64)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 45 de 64)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 20% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Apresentar laudo de licença sanitária e alvará de funcionamento, dentro da validade.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 46 de 64)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 199/2024 - UASG: 453079			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO			
Prestador de serviço:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:		Cidade: Estado:	
CEP:		e-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Agência: Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.

LOTE	CÓD. GMS e CAT SERV	DESCRIPTIVO	QTDE KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
Único	0310-2465919542	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.	xxx	xxx	xxx	xxx
VALOR TOTAL DO PROCESSO				xxx		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 47 de 64)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº **199/2024** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 48 de 64)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 49 de 64)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **199/2024** - UASG: **453079**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da **Lavanderia do Hospital da Polícia Militar - Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone: 3218-3550. Município – Curitiba/PR [Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 50 de 64)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **199/2024** - UASG: **453079**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 51 de 64)

ANEXO VII
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Segurança Pública / PMPR
Local de prestação dos serviços: Lavanderia do Hospital da Polícia Militar
Endereço: Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone: 3218-3550. Município – Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Sub-Ten. QPM1-6. Sara Lourenço
Telefone: (41) 3218-3605 / 3218-3550.
Horário de Funcionamento: Entre as 07 h e 10 h, inclusive sábados, domingos e feriados



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 52 de 64)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o nº 840.630.419-72, portador da carteira de identidade nº 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº PE-199/2024, (protocolo nº 21.588.265-9 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	CÓD. GMS e CAT SERV	DESCRIPTIVO	QTDE KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
Único	0310-2465919542	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação de sistema de rastreabilidade de evasão.	xxx	xxx	xxx	xxx
VALOR TOTAL DO PROCESSO				XXXX		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 199/2024 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo nº 21.588.265-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 53 de 64)

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Fica fixada a data base de **08/08/2024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 15 [quinze] dias a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado.

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): Lavanderia do Hospital da Polícia Militar, Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM - Av. Prefeito Omar Sabbag 894, Jd. Botânico. Telefone: 3218-3550. Município – Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 54 de 64)

técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148, / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP; Elemento de Despesa: 3390.39;.

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 55 de 64)
serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 56 de 64)
o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Cumprir integralmente o descritivo constante neste TR. Item 1.2 e 1.4.

10.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.1.22. Garantir ao contratante:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 57 de 64)

10.1.22.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.22.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 58 de 64)

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 59 de 64)

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente prestados.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 60 de 64)

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 61 de 64)

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação para o presente objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 62 de 64)
confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 63 de 64)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.588.265-9 – Pregão Eletrônico nº 199/2024 / (UASG: 453079) – EDITAL (página 64 de 64)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **03.Edital_PE19924.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes (XXX.002.714-XX)** em 18/09/2024 09:51 Local: SESP/SL.

Inserido ao protocolo **21.588.265-9** por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes** em: 18/09/2024 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
65e65305f8c6e0676e4fd6cfbc80a3b6.